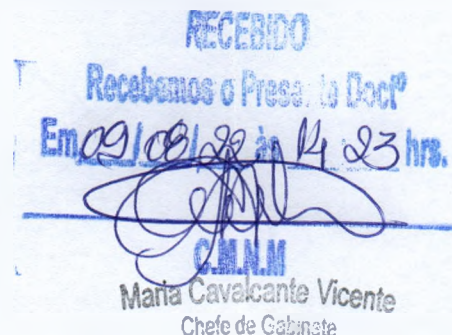




MENSAGEM Nº 101-GP/2022

Em, 09 de agosto de 2.022.

A sua Excelência,
Senhor **Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA



Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 71.000,00** (setenta e um mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para que possa efetuar termos rescisórios. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos vossa apreciação.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 101-GP/2022

EM, 09 DE AGOSTO DE 2.022.

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
NO ORÇAMENTO VIGENTE.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ R\$ 71.000,00** (setenta e um mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para que possa efetuar termos rescisórios. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	103	02.07.00	12.122.0014.2027	3.1.90.94.00	0.1.500.1001	
Recurso	101	02.07.00	12.122.0014.2027	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	47.000,00
	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	138	02.07.00	12.361.0016.2030	3.1.90.94.00	0.1.540.0000	
Recurso	136	02.07.00	12.361.0016.2030	3.1.90.11.00	0.1.540.0000	24.000,00
TOTAL						71.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022)** e **Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022)**.

Palácio 21 de Julho, em 09 de agosto de 2.022.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré